



Proc. N.º 2606/2020– GP

**Lei 1572/2020**

Dispõe sobre: “Altera a redação do inciso II do Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1523/2020 de 16/06/2020, para alterar a denominação de Rua das Nações, no Bairro Vicente Nunes para Rua Gerson Netto.”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador **HOMERO APARECIDO DE MORAIS**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inciso II do Art. 1º da Lei Municipal nº 1523/2020 de 16/06/2020 para:

II - **TRECHO 02** com área de **692,36m²**, localizada no bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do município de Nazaré Paulista, Comarca de Nazaré Paulista/SP, adiante denominada como Rua Gerson Netto.

Tem início no ponto denominado "ponto P30", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2.000, E = 357.242,257m e N = 7.439.214,135m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, deste, segue confrontando com a RUA SOL NASCENTE, com o seguinte azimute e distância: 285°37'29" e 8,00m, até o ponto P29 de coordenadas E = 357.234,552m e N = 7.439.216,290m; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE da propriedade de DQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com o seguinte azimute e distância: 15°37'29" e 85,12m, até o ponto P42 de coordenadas E = 357.257,478m e N = 7.439.298,264m; deste, segue confrontando com a propriedade de AMÉLIA SILVEIRA DE ABREU, com o seguinte azimute e distância: 107°12'52" e 12,29m, até o ponto P43 de coordenadas E = 357.269,221m e N = 7.439.294,626m; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE da propriedade de DQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: segue em curva com distância de 10,48m e raio de 12,00m, até o ponto P44 de coordenadas E = 357.262,614m e N = 7.439.286,926m; 195°37'29" e 75,58m, até o ponto P30 de coordenadas E = 357.242,257m e N = 7.439.214,135m; chegando ao início desta descrição.

**Parágrafo Único.** Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Rua GERSON NETTO**.

**Art. 2º** - o abaixo assinado e a certidão de óbito do homenageado fica fazendo parte integrante da presente lei.



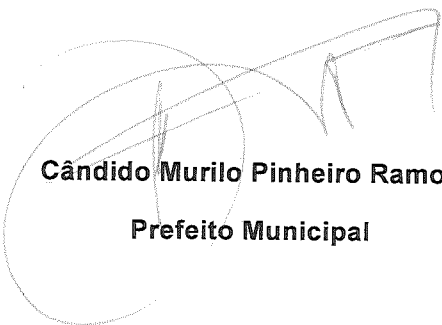
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

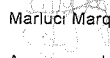
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nazaré Paulista, 25 de novembro de 2020.



**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Mariuci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos